**ANEXO II**

**MINUTA**

**CONTRATO N.º ../20..**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor–Presidente, **SR. ............................................,** portador do RG nº. .......................... e do CPF nº. ..............................., de ora em diante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **.........................................................,** com CNPJ nº. ........................................ e Inscrição Estadual nº. ................................., estabelecida à .............................., nº. ......., na cidade de ......................, neste ato, representada pelo **SR.** ................................., ..................................., portador do RG nº. ............................. e do CPF nº. .............................., de ora em diante denominada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado, por força do Convite n.º ../20.., o seguinte:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## DO OBJETO

Aquisição de tampões de ferro fundido, para a proteção da entrada e saída de poços de visita em redes de distribuição subterrâneas do município de Leme/SP, conforme especificação abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quantidade** | **Unidade** | **Descrição do objeto** |
| **01** | 150 | Unidade | Tampão circular de ferro fundido dúctil, nodular NBR 10160, com dimensão 600 milímetros (DN-600 articulado) com anel antirruído e trava elástica 600 milímetros, resistente a 40,0 toneladas de carga, alta resistência mecânica, baixa corrosão e flexibilidade de aplicação, logo da SAECIL em alto relevo e estrutura antiderrapante.  Características:  - Ferro Dúctil Fe 50007;  - Travamento automático por barra elástica de ferro dúctil;  - Articulação por rótula com abertura de 110º e bloqueio de segurança a 90º;  - Anel antirruído e anti-vibração para apoio da tampa;  - Caixa de manobra estanque;  - Sistema antirroubo da tampa. |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R$ ......................... (...........................), conforme proposta apresentada no Convite n.º ../20...

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente certame deverá ser entregue da forma constante deste Edital e seus Anexos, isento de qualquer defeito que comprometa a sua utilização.

Os materiais deverão ser entregues em condições resistentes ao transporte e armazenagem.

Os materiais objeto deste Licitação deverão ser entregues observando as etapas a seguir:

**Etapa 01:** Entrega de 75 (setenta e cinco) unidades em até 30 (trinta) dias a partir da confirmação do recebimento do Pedido de Fornecimento (Minuta: Anexo III) emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL;

**Etapa 02:** Entrega de 75 (setenta e cinco) unidades em até 60 (sessenta) dias a partir da confirmação do recebimento do Pedido de Fornecimento (Minuta: Anexo III) emitido pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL.

O arquivo com a marca da SAECIL a ser gravada no objeto solicitado será fornecido pela Autarquia.

A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais no Reservatório Santana, sito à Rua Prestes Maia, nº 477, durante o horário comercial, das 08h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com o transporte e descarga do objeto desta licitação.

As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias visando as adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

O objeto do presente Convite será recebido, provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações, observados os requisitos de qualidade e quantidade seguindo exigências do Anexo I; e, definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social, e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e Anexos.

As unidades deverão ser entregues em condições resistentes ao transporte e armazenagem, será de inteira responsabilidade da empresa Contratada as despesas e custos com transporte, entrega e descarga do objeto.

A Contratada deverá fornecer os catálogos de dados/desenhos dos materiais e termo de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos pelo prazo mínimo de 12 meses.

O objeto deverá ser entregue de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Demais obrigações constantes no Convite nº. ../20.. e seus Anexos.

**CLÁUSULA QUINTA**

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado neste Edital.

A execução do Contrato será fiscalizada por funcionários da SAECIL, o que não eximirá  
a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos  
terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

**-** Sustar quaisquer entrega em desacordo com a boa técnica;

**-** Recusar quaisquer material entregue em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimentoe controle da execução do Contrato.

Demais obrigações da Contratante indicadas no processo licitatório Convite n.º ../20...

**CLÁUSULA SEXTA**

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do Contrato será de 70 (setenta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com as respectivas entregas, em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos materiais, emissão e aceitação da fatura junto à Tesouraria da SAECIL.

O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a  
Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória  
ou definitiva dos materiais.

A não aceitação dos materiais implicará na suspensão imediata do pagamento.

A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

**CLÁUSULA NONA**

**DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à respectiva Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 147/2014 e nº. 155/2016, bem como pelo Convite nº. ../2023, e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200422.027 – 33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.

Leme, .................................................

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

.........................................................

Diretor–Presidente

**CONTRATADA:**

...................................................

Representante da Contratada

Testemunhas:

1).................................... 2).....................................